

## ANEXO I Lei 1.931

CARGO, FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUARATUBA.

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR	DOCENTE	700	20 HORAS
	DOCENTE DE ARTES	31	
	DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	
	DOCENTE DE INGLÊS	11	
	DOCENTE DE LIBRAS	03	
	SUPORTE PEDAGÓGICO	50	

## ANEXO II Lei 1.931

### 1. DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

### 2. FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

#### 3.1 FUNÇÃO DOCENTE:

3.1.1 Formação em nível médio completo, na modalidade magistério ou “normal”, para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental

3.1.2 Ou, alternativamente, ter Formação de nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.

#### 3.2 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES:

3.2.1 Possuir Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC).

#### 3.3 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

3.3.1 Possuir Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física;

3.3.2 Ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação.

#### 3.4 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS:

3.4.1 Possuir Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês.

#### 3.5 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

3.5.1. ser pessoa surda;

3.5.2. possuir formação em nível médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a

apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

3.5.3. alternativamente ao requisito 3.5.2, supra, possuir formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

### **3.6 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

3.6.1 Formação em nível superior em Pedagogia.

## **4. ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 FUNÇÃO DOCENTE:**

4.1.1 participar da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal da Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

4.1.2 participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a Equipe Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

4.1.3 elaborar seu Plano de Trabalho Docente e planos de aula;

4.1.4 estruturar as avaliações de forma contínua, cumulativa e processual para os estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados conforme Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

4.1.5 oportunizar a recuperação de estudos concomitante ao processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período letivo;

4.1.6 participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

4.1.7 participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

4.1.8 estar presente nas reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, ou Secretaria Municipal da Educação;

4.1.9 participar da Equipe Multidisciplinar;

4.1.10 oportunizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem do respeito às diferenças sociais, econômicas, culturais, físicas, étnico-raciais, de identidade de gênero e crença religiosa, bem como na relação professor estudante;

4.1.11 incluir no seu Plano de Trabalho Docente atividades nas plataformas digitais educacionais, quando instituídas pela Secretaria Municipal da Educação na sua disciplina/área ou componente curricular;

4.1.12 viabilizar a igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;

4.1.13 planejar e acompanhar, junto ao Professor de Apoio Educacional Especializado e outras especificidades, os ajustes ou modificações, de aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;

4.1.14 participar efetivamente dos, Conselhos de Classe e Pós Conselho de Classe, sugerindo alternativas pedagógicas para o aprimoramento do processo educacional;

4.1.15 utilizar a hora-atividade para estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da Equipe Pedagógica, bem como da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal da Educação;

4.1.16 cumprir o Calendário Escolar plenamente, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

4.1.17 organizar as aulas a partir do plano de aula disponibilizado do LRCO, do livro didático e do Referencial Curricular do Paraná – CREP;

4.1.18 repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário, atender o disposto no currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes;

4.1.19 acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino, comunicando qualquer

irregularidade à Equipe Pedagógica;

4.1.20 manter atualizados os Registros de Classe, Registro de Classe *Online* e Frequência, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino e *Online*;

4.1.21 participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar;

4.1.22 utilizar o nome social dos estudantes nos registros escolares internos respeitando sua identidade de gênero, conforme legislação vigente;

4.1.23 comunicar à Equipe Pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;

4.1.24 comunicar a infrequência escolar dos estudantes conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar;

4.1.25 identificar e atuar sobre os atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos de acordo com a legislação vigente;

4.1.26 organizar atividades de Intensificação da Aprendizagem, preferencialmente, durante a hora-atividade, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, com o objetivo de aprovação do estudante quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte, para minimizar a reprovação que deve ser discutida e repensada em conjunto, a efetivação desta ação ocorre em 3 momentos distintos: diagnóstico, planejamento e preparação para implementação e consolidação;

4.1.27 sob orientação da Equipe Pedagógica, elaborar atividades e avaliações diferenciadas aos estudantes afastados da instituição de ensino, por doença ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente;

4.1.28 promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes e das populações em situação de itinerância, de acordo com a legislação vigente;

4.1.29 elaborar sob orientação da Equipe Pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular, integrada ao Projeto Político Pedagógico em consonância à legislação vigente;

4.1.30 promover a cultura de Educação em Direitos Humanos e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;

4.1.31 cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

## **4.2 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES:**

4.2.1 Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;

4.2.2 Ministras aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;

4.2.3 Acompanhar a produção da área educacional e cultural;

4.2.4 Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;

4.2.5 Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.

4.2.6 Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;

4.2.7 Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;

4.2.8 Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;

4.2.9 Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;

4.2.10 Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;

4.2.11 Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;

4.2.12 Participar do processo de formação continuada para docentes;

4.2.13 Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;

4.2.14 Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;

4.2.15 Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar.

## **4.3 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- 4.3.1 Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;
- 4.3.2 Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
- 4.3.3 Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- 4.3.4 Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- 4.3.5 Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.
- 4.3.6 Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;
- 4.3.7 Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;
- 4.3.8 Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- 4.3.9 Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
- 4.3.10 Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;
- 4.3.11 Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- 4.3.12 Participar do processo de formação continuada para docentes;
- 4.3.13 Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- 4.3.14 Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;
- 4.3.15 Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar;
- 4.3.16 Envolver os alunos em atividades e competições esportivas escolares, municipais, regionais e estaduais, desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade.

#### **4.4 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS:**

- 4.4.1 Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação;
- 4.4.2 Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação;
- 4.4.3 Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
- 4.4.4 Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- 4.4.5 Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular.
- 4.4.6 Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;
- 4.4.7 Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso;
- 4.4.8 Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- 4.4.9 Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo;
- 4.4.10 Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático;
- 4.4.11 Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- 4.4.12 Participar do processo de formação continuada para docentes;
- 4.4.13 Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- 4.4.14 Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município;
- 4.4.15 Participar das constantes atividades extra-classe e das comemorações previstas no calendário escolar.

#### **4.5 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

- 4.5.1. Integrar, na qualidade de Professor Surdo – Instrutor da LIBRAS, o CAES – Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez, Serviço de apoio pedagógico especializado para alunos surdos, junto à

Educação Básica, conforme diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 4.5.1.1. participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 4.5.1.2. elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 4.5.1.3. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4.5.1.4. estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 4.5.1.5. ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
- 4.5.1.6. participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 4.5.1.7. colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- 4.5.1.8. oportunizar condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua, pelas crianças surdas, por meio de atividades educacionais que envolvam a contação de histórias e fábulas em Libras, teatro, humor surdo, entre outros;
- 4.5.1.9. apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão da Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, auxiliando na ministração de cursos de formação de professores ouvintes e no desenvolvimento de projetos de ensino e divulgação da Libras;
- 4.5.1.10. utilizar a língua de sinais na mediação do processo ensino-aprendizagem e desenvolvimento de todas as atividades escolares;
- 4.5.1.11. desenvolver proposta de educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em sua modalidade escrita, no atendimento aos alunos surdos;
- 4.5.1.12. favorecer o contato das crianças com surdos adultos, oportunizando a construção de sua identidade e o aprendizado da Libras, por meio da proposição de eventos, troca de experiências e contatos com associações de surdos e FENEIS/PR, entre outras atividades;
- 4.5.1.13. esclarecer a família sobre a importância da aquisição da Libras pelas crianças surdas, orientando sobre as formas de comunicação/interação da criança com a família;
- 4.5.1.14. realizar reuniões periódicas com o professor especialista do CAES e com o professor da classe regular, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto às formas de comunicação/interação com os alunos surdos e utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na aprendizagem;
- 4.5.1.15. participar de Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com o professor especialista do CAES, professores das disciplinas e equipe pedagógica, opinando sobre as potencialidades, necessidades e dificuldades dos alunos surdos atendidos no CAES;
- 4.5.1.16. estimular a prática de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, pelo registro em vídeo ou outros meios eletrônicos e tecnológicos, quando disponíveis na escola;
- 4.5.1.17. planejar as ações a serem desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado em Libras;
- 4.5.1.18. organizar o cronograma de atendimento em conjunto com o professor especialista do CAES, de tal forma que a carga horária de 20 h/a seja cumprida na íntegra;
- 4.5.1.19. organizar o espaço de ensino com imagens visuais que possa colaborar para o processo de ensino e aprendizagem;
- 4.5.1.20. realizar relatório descritivo, juntamente com o professor especialista, do desenvolvimento linguístico do aluno (Libras e Língua Portuguesa escrita), da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes.

## **4.6 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

### **4.6 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

4.6.1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** articular o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da rede municipal, e co-responsabilizar-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

#### **4.6.2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- 4.6.2.1 Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da Unidade Educacional;
- 4.6.2. Acompanhar o processo de implementação da proposta pedagógica da rede municipal de educação;
- 4.6.2.2 Elaborar projetos de intervenção conforme a realidade das Unidades Escolares;
- 4.6.2.3 Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 4.6.2.4 Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria

pedagógica;

4.6.2.5 Dinamizar os conselhos de avaliação e planejamento do ciclo e da unidade de educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;

4.6.2.6 Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;

4.6.2.7 Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;

4.6.2.8 Promover a articulação família/escola/comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Unidade Educacional;

4.6.2.9 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;

4.6.2.10 Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

4.6.2.11 Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

4.6.2.12 Orientar os pais ou responsáveis legais dos estudantes, da necessidade da avaliação psicoeducacional e efetivação de seus possíveis encaminhamentos;

4.6.2.13 Mediar o trabalho entre os docentes e demais profissionais dos serviços e apoios especializados de estudantes com necessidades educacionais especiais;

4.6.2.14 Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;

4.6.2.15 Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;

4.6.2.16 Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Unidade Educacional;

4.6.2.17 Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da equipe de referência do ciclo, favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal e com a legislação em vigor;

4.6.2.18 Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da Unidade Educacional;

4.6.2.19 Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação;

4.6.2.20 Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela SME ou por outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

4.6.2.21 Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos;

4.6.2.22 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado pelos professores;

4.6.2.23 Organizar e coordenar juntamente com a Direção e a Coordenação os Conselhos de Classe de forma a garantir o processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;

4.6.2.24 Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Unidade Educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

4.6.2.25 Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades;

4.6.2.26 Instituir grupos de trabalho ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas de solução, com intuito de atender os problemas de natureza pedagógica, administrativa e situações emergenciais;

4.6.2.27 Criar condições para uma participação efetiva do corpo docente, estabelecendo uma unidade de esforços, a fim de que o processo educacional desenvolva-se de forma dinâmica, assegurando a qualidade de ensino;

4.6.2.28 Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

4.6.2.29 Participar de palestras, seminários, encontros pedagógicos, cursos e outros eventos da área educacional;

4.6.2.30 Participar da organização das turmas, do calendário escolar, da distribuição das aulas, da reposição

- dos dias letivos, do horário semanal das aulas;
- 4.6.2.31 Participar da análise e escolha do livro didático;
- 4.6.2.32 Executar outras atribuições afins.
- 4.6.2.33 Utilizar as ferramentas de gestão para acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, da qualidade da aprendizagem, do rendimento escolar, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
- 4.6.2.34 Monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;
- 4.6.2.35 Acompanhar o processo de avaliação institucional;
- 4.6.2.36 Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livros Registro de Classe, Livro de Registro de Classe *Online*, Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente;
- 4.6.2.37 Acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e monitoramento do Sistema Educacional e da Rede de Proteção – SERP;
- 4.6.2.38 Notificar os órgãos competentes, em caso de infrequência dos estudantes, por motivos não previstos na legislação vigente;
- 4.6.2.39 Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono;
- 4.6.2.40 Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
- 4.6.2.41 Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: SERE e LRCO.
- 4.6.2.42 Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar-SAREH e domiciliar;

### ANEXO III – Lei 1.931

#### **LINHA DE ASCENSÃO FUNCIONAL E RESPECTIVOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO**

##### **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**

<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO</b>	<b>PROMOÇÃO PARA</b>	<b>REQUISITOS PARA A ASCENSÃO</b>
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO DOCENTE	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação de ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental ou a formação em curso superior exigida pela legislação municipal.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área da Educação e disciplinas do núcleo comum
	B			
	C			
	D			

<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO</b>	<b>PROMOÇÃO PARA</b>	<b>REQUISITOS PARA A ASCENSÃO</b>
-----------------	---------------	--	----------------------	-----------------------------------

PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de educação e disciplinas do núcleo comum.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação à nível de Mestrado na área da Educação devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 5 FUNÇÃO DOCENTE	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	TOPO DA CARREIRA
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 5 FUNÇÃO DOCENTE	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação à nível de Doutorado na área da Educação devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.	
	B		
	C		

	D		
--	---	--	--

### PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE DE LIBRAS

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	A	A categoria funcional do Magistério ocupada por pessoa surda que possui formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação, acrescida de formação de ensino médio completo, na modalidade "normal" ou a formação superior exigida pela legislação municipal.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área da Educação e disciplinas do núcleo comum
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	A	A categoria funcional do Magistério ocupada por pessoa surda que possui formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação, com formação de ensino médio	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação.
	B			
	C			

	D	completo, na modalidade magistério ou "normal", acrescida de formação em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de educação e disciplinas no núcleo comum.		
--	---	---	--	--

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	A	A categoria funcional do Magistério ocupada por pessoa surda que possui formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação, com formação de ensino médio completo, na modalidade magistério ou "normal", e/ou curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/ Especialização a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	A	A categoria funcional do Magistério ocupada por pessoa surda que possui formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 5 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado

	B	Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação, com formação de ensino médio completo, na modalidade magistério ou "normal" e/ou curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação, mais Especialização e/ou Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.		por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 5 FUNÇÃO DOCENTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	A	A categoria funcional do Magistério ocupada por pessoa surda que possui formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação, com formação de ensino médio completo, na modalidade magistério ou "normal", e/ou curso de licenciatura, de graduação plena, mais Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação, mais Especialização e/ou Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação, acrescida ainda de Pós-Graduação a nível de Doutorado na área da Educação devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no Estrangeiro.	<b>TOPO DA CARREIRA</b>
	B		
	C		
	D		

### PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
----------	--------	--------------------------------	---------------	----------------------------

		<b>INGRESSO</b>		
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC)	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	Formação em curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação
	B			
	C			
	D			

<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO</b>	<b>PROMOÇÃO PARA</b>	<b>REQUISITOS PARA A ASCENSÃO</b>
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	Formação em curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO</b>	<b>PROMOÇÃO PARA</b>	<b>REQUISITOS PARA A ASCENSÃO</b>
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), acrescido de Pós-	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	Formação em curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), acrescido de curso
	B			

	C	Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.		de Pós - Graduação / Especialização à nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE ARTES	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Arte (de acordo com a habilitação apostilada no diploma, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro	<b>TOPO DA CARREIRA</b>
	B		
	C		
	D		

### PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	A categoria funcional do Magistério que possui Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a legislação	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação em Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a
	B			
	C			

	D	educacional vigente pelo Ministério da Educação.		legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação
--	---	--	--	---

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	A categoria funcional do Magistério Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	A categoria funcional do Magistério que possui Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Formação em Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a
	B			

	C	legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.		legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós - Graduação / Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	A categoria funcional do Magistério que possui Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo – Graduação: acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com a legislação educacional vigente pelo Ministério da Educação, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro	<b>TOPO DA CARREIRA</b>
	B		
	C		
	D		

### PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	Formação em curso de Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação
	B			
	C			

	D			
--	---	--	--	--

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	Formação em curso de Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	Formação em curso de Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós - Graduação / Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	TOPO DA CARREIRA
----------	--------	---	------------------

PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO DOCENTE DE INGLÊS	A	A categoria funcional do Magistério que possui Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área de atuação, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização a nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro	
	B		
	C		
	D		

### PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 1 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar e/ou Administração Escolar	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 2 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, acrescido de Pós-Graduação/Especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Administração Escolar, acrescido de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada
	B			

	C			quando expedido no estrangeiro.
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	PROMOÇÃO PARA	REQUISITOS PARA A ASCENSÃO
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 3 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação educacional, Supervisão Escolar e Administração Escolar, acrescido de curso de Pós-Graduação à nível de Mestrado na área da Educação e devidamente validado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.	PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	Formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização à nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro.
	B			
	C			
	D			

CARREIRA	CLASSE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO	
PROFESSOR NÍVEL DE ATUAÇÃO 4 FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO	A	A categoria funcional do Magistério que possui formação em curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Pedagogia na área de Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, acrescido de curso de Pós-Graduação/Especialização à nível de Doutorado na área da Educação e devidamente revalidado por Instituição Nacional credenciada quando expedido no estrangeiro	<b>TOPO DA CARREIRA</b>
	B		
	C		

	D		
--	---	--	--

**ANEXO IV - Lei 1.931  
FORMULÁRIOS PARA A APLICAÇÃO  
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR  
E FICHA INDIVIDUAL DE RESULTADO**

**PRIMEIRO PARÂMETRO  
PRODUTIVIDADE**

<b>Cumprimento do Planejamento e Relatórios:</b> Considera o andamento das atividades realizadas no formato híbrido e/ou remoto, com vistas ao cumprimento do planejamento preestabelecido.		G
<b>00</b>	Necessita ser cobrado constantemente pelo desenvolvimento das atividades previstas no planejamento. Reincide o atraso constantemente, não cumpre com as normas, regras e datas previstas, comprometendo-o na sua totalidade.	
<b>05</b>	Atrasa ocasionalmente suas atividades em relação ao seu planejamento, comprometendo-o parcialmente, através de ajustes no sentido de suprir ou resumir conteúdos para colocá-lo em dia.	
<b>15</b>	Mantém seu planejamento em dia, desenvolvendo as atividades propostas a partir dos conteúdos programados.	
<b>20</b>	Mantém seu planejamento em dia, desenvolvendo as atividades propostas a partir dos conteúdos programados. Acrescentando fatos e informações atuais (noticiários, matérias publicadas...) para enriquecê-lo e torná-lo mais atrativo ao aluno.	

<b>Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:</b> Considera a utilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos.		G
<b>15</b>	Utiliza-se constantemente dos recursos instrucionais e tecnológicos disponíveis, promovendo contínuas variações na execução de suas aulas.	
<b>10</b>	Utiliza-se de recursos instrucionais e tecnológicos disponíveis, promovendo regulares variações na execução de suas aulas.	
<b>05</b>	Reconhece a importância da utilização dos recursos instrucionais e tecnológicos disponíveis e faz uso	

	destes ocasionalmente, variando pouco a execução de suas aulas.	
<b>00</b>	Não se preocupa em utilizar os recursos instrucionais e tecnológicos disponíveis, executando suas aulas sempre no limite da trivialidade.	
<b>Iniciativa no Trabalho:</b> Refere-se a atitudes de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.		<b>G</b>
<b>00</b>	Não resolve os casos que se enquadrem na rotina do seu trabalho, e mesmo nestes precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	
<b>05</b>	Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	
<b>10</b>	Atua resolvendo e/ou encaminhando tanto os casos rotineiros quanto os desafiadores.	
<b>15</b>	Além de resolver os casos rotineiros e os desafiadores, também é proativo, detectando problemas, propondo soluções, disponibilizando-se para assumir novas responsabilidades que sejam necessárias para resolver problemas.	

<b>Plano de Aula:</b> Avalia o plano de aula elaborado pelo professor.		<b>G</b>
<b>10</b>	Os planos de aulas apresentam algumas imperfeições de natureza adaptativa ao local ou ao universo do aluno, sendo necessário fazer alterações.	
<b>05</b>	Os planos de aulas apresentam imperfeições, sendo visível a falta de cuidado e improvisação nas suas elaborações, afastando-se dos objetivos iniciais, precisando ser refeitos. Sendo necessárias várias intervenções devidas às reincidências.	
<b>20</b>	Apresenta planos de aula adequados à realidade local e ao universo do aluno, atualizados com fatos e informações e variações no tocante à utilização de técnicas de ensino.	
<b>15</b>	Apresenta planos de aula adequados ao universo dos alunos e realidade local, porém rotineiros e triviais.	

<b>Disposição para Aprender:</b> Tem disposição para participar de Cursos e Capacitações com vistas a um aprimoramento contínuo, no seu campo profissional.		<b>G</b>
<b>10</b>	No tocante ao aprimoramento contínuo, tem iniciativa própria em buscá-lo, sempre que percebe que este se faz necessário por conta de mudanças.	
<b>05</b>	Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se profissionalmente, mas falta-lhe tenacidade e persistência necessárias, precisando ser estimulado.	
<b>00</b>	Não apresenta interesse ao aprimoramento profissional, quando este é ofertado pelo Município, bem como ao envolvimento em novas atividades propostas para seu aperfeiçoamento.	
<b>15</b>	Tem interesse em buscar aprimoramento contínuo, utilizando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente dos programas propostos pelo município.	

<b>Adaptabilidade:</b> Capacidade de adaptação às mudanças, a diferentes situações e realidades, a novas atividades e projetos.		<b>G</b>
<b>00</b>	Tem dificuldades para se adaptar ao ambiente escolar, está sempre isolado dos colegas de trabalho.	
<b>10</b>	Enfrenta e debate situações de mudança, entendendo as necessidades da Instituição e dos Educandos.	
<b>05</b>	Apresenta certa resistência às mudanças. Pouco participativo em reuniões e em atividades relacionadas às práticas docentes.	
<b>15</b>	Adapta-se facilmente às mudanças, pois participa efetivamente de debates e contribui para a melhoria e sucesso dos Educandos e da Instituição.	

PRODUTIVIDADE	PONTOS
Cumprimento do Planejamento e Relatórios:	
Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:	
Plano de Aula:	
Disposição para Aprender:	
Iniciativa no Trabalho:	
Adaptabilidade:	
<b>Total de pontos obtidos:</b>	

**SEGUNDO PARÂMETRO  
ASSIDUIDADE:**

Período: ___/___/___ a ___/___/___		Dias Letivos: _____
Tipo de falta	Números de faltas e datas	Desconto
* com atestado (Justificadas)		
** Sem atestado (Injustificadas)		
<b>Total de Pontos Obtidos:</b>		
100 - _____ = _____ pontos		

**Fatores de Desempenho Negativos:**

\* A cada 03 três faltas com atestado médico apresentado no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos. Perícia médica não será descontada.

\*\* A cada falta injustificada no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos.

\*\*\* Convocações, intimações devem ser justificadas com declarações de participação para não ocorrer descontos.

**TERCEIRO PARÂMETRO  
PONTUALIDADE**

<b>Pontualidade:</b> Considerar a maneira como cumpre a frequência e os horários estabelecidos, evitando repetidos atrasos, saídas antecipadas e saídas durante o expediente, por motivos não justificados. Informa ao Gestor imediato as situações que impliquem em alterações do horário (repetidos atrasos, saídas antecipadas e saídas durante o expediente).	<b>G</b>
---	----------

<b>100</b>	Destaca-se pela preocupação em cumprir rigorosamente a sua jornada de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais dentro do horário de trabalho. Porém a cada três atrasos ou saídas antecipadas do local de trabalho, já terá desconto de 05 pontos.
<b>75</b>	Cumprir a jornada de trabalho preestabelecida tanto em relação aos horários como à frequência. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho. Sendo assim, raramente apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas e raramente sai do local do trabalho. Porém a cada três atrasos ou saídas antecipadas do local de trabalho, já terá desconto de 05 pontos.
<b>50</b>	Às vezes cumpre a jornada de trabalho preestabelecida em relação aos horários, mas não se preocupa em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho. Apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas e sai do local de trabalho de forma significativa. Sendo assim a cada três atrasos ou saídas antecipadas do local de trabalho, já terá desconto de 05 pontos.
<b>25</b>	Mostra-se resistente em cumprir a jornada de trabalho preestabelecida em relação aos horários, mas marcando os compromissos pessoais dentro do horário de trabalho. Constantemente atrasa e sai antecipadamente do local de trabalho, sem justificativa. Sendo assim, a cada três atrasos ou saídas antecipadas do local de trabalho, já terá desconto de 05 pontos.

#### **QUARTO PARÂMETRO** **DISCIPLINA E RELACIONAMENTO**

<b><u>Disciplina no Trabalho:</u></b> Refere-se à Organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.		G
<b>00</b>	Não segue as normas estabelecidas, sem propor sugestões que possam ser analisadas pela chefia e colegas.	
<b>05</b>	Aceita e cumpre parcialmente o que está estabelecido. No que diz respeito à hierarquia, questiona os limites, mas sem sugerir ações de mudança.	
<b>15</b>	Conhece e procura cumprir as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível sem gerar situação indesejada com suas atitudes.	
<b>20</b>	Cumprir efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar o trabalho de acordo com as normas estabelecidas.	

<b><u>Relacionamento com Alunos:</u></b> Considera o relacionamento pessoal entre professor e aluno, no formato presencial e/ou remoto.	G
<b>20</b>	Apresenta facilidade de integração e relacionamento com seus alunos e faz destas características ponto constante no desenvolvimento das atividades educacionais, fazendo do relacionamento pessoal importante motivador no processo de aprendizagem.
<b>05</b>	Apresenta-se pouco receptivo ao relacionamento e à integração, mas esforça-se para vencer suas dificuldades.
<b>15</b>	Integra-se com seus alunos mantendo um bom relacionamento, com base no respeito e confiança.
<b>00</b>	Apresenta limitações de relacionamento e integração.

<b><u>Relacionamento Interpessoal:</u></b> Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com os supervisores e colegas de trabalho.		G
<b>15</b>	Reconhece que é importante ter um bom relacionamento com todos os integrantes do ambiente de trabalho.	
<b>20</b>	Tem facilidade de relacionamento com supervisores, colegas e demais pessoas no ambiente de	

	trabalho.
<b>00</b>	Comporta-se de modo inadequado, tendo dificuldade em conviver com as pessoas no ambiente de trabalho.
<b>05</b>	Apresenta limitações pessoais no tratamento com colegas e supervisores. É necessário recomendar-lhe mais cuidado neste sentido.

<b>Organização no Espaço de Trabalho:</b> Refere-se à atuação do Servidor, no que diz respeito à sua interferência no asseio do ambiente de trabalho.		<b>G</b>
<b>00</b>	Não demonstra qualquer cuidado com o ambiente de trabalho, sujando e desorganizando os espaços onde passa, sempre deixando os equipamentos de serviço fora do lugar preestabelecido.	
<b>10</b>	Às vezes desorganiza o ambiente de trabalho deixando por algumas vezes os equipamentos de trabalho, fora do lugar preestabelecido.	
<b>15</b>	Demonstra cuidado com o local de trabalho. É organizado, colocando os equipamentos de trabalho sempre no devido lugar.	
<b>20</b>	É muito cuidadoso com o ambiente de trabalho, verificando a necessidade de adaptações de espaço e providenciando sempre para que tudo esteja limpo e organizado.	

<b>Cooperação:</b> Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho, dentro de suas próprias atribuições, para o desenvolvimento dos resultados conjuntos satisfatórios.		<b>G</b>
<b>15</b>	Quando solicitado, interessa-se em auxiliar ou dar informações.	
<b>20</b>	Coopera espontaneamente, dando informações ou prestando serviços.	
<b>00</b>	Não informa nem presta serviços espontaneamente. Tem dificuldade em integrar-se ao grupo no desempenho de tarefas comuns.	
<b>05</b>	Evita cooperar, participar ou solucionar situações de trabalho que envolvam outros colegas, sendo necessário solicitar sua cooperação.	

<b>DISCIPLINA E RELACIONAMENTO</b>		<b>PONTOS</b>
<b>Disciplina no Trabalho:</b>		
<b>Relacionamento com Alunos:</b>		
<b>Relacionamento Interpessoal:</b>		
<b>Organização no Espaço de Trabalho:</b>		
<b>Cooperação:</b>		
<b>Total de pontos obtidos:</b>		

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_ declaro ter acompanhado esta avaliação e lido todos os seus itens.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

ANEXO V

**TABELA I - TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR DOCENTE E PROFESSOR DOCENTE DE LIBRAS**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	20H
<b>VARIACÃO ENTRE CLASSES</b>	
CLASSE A	1%
CLASSE B	2%
CLASSE C	3%
CLASSE D	3,50%
<b>VARIACÃO ENTRE NÍVEIS</b>	
MÉDIO	VCTO INICIAL
GRADUAÇÃO	10%
POS GRADUAÇÃO	12%
MESTRADO	14%
DOCTORADO	16%
VENCIMENTO INICIAL	1922.82

Níveis	1				2				3				4				5			
	Ensino Médio				Graduação				Pós Graduação				Mestrado				Doutorado			
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	1.922.82	2.188.13	2.802.29	4.014.79	2.115.10	2.406.95	3.082.52	4.416.27	2.368.91	2.695.78	3.452.42	4.946.22	2.700.56	3.073.19	3.935.76	5.638.69	3.132.85	3.564.90	4.565.48	6.540.88
2	1.942.05	2.231.90	2.886.36	4.155.31	2.136.25	2.455.09	3.174.99	4.570.84	2.392.60	2.749.70	3.555.99	5.119.34	2.727.57	3.134.85	4.053.83	5.836.05	3.163.98	3.636.20	4.702.45	6.769.81
3	1.961.47	2.276.53	2.972.95	4.300.74	2.157.62	2.504.19	3.270.24	4.730.82	2.416.53	2.804.69	3.662.67	5.298.52	2.754.84	3.197.35	4.175.45	6.040.31	3.195.62	3.708.92	4.843.52	7.006.76
4	1.981.08	2.322.07	3.062.14	4.451.27	2.179.19	2.554.27	3.368.35	4.896.40	2.440.69	2.860.78	3.772.55	5.483.96	2.782.39	3.261.29	4.300.71	6.251.72	3.227.57	3.783.10	4.988.82	7.251.99
5	2.000.89	2.368.51	3.154.00	4.607.06	2.200.98	2.605.36	3.469.40	5.067.77	2.465.10	2.918.00	3.885.73	5.675.90	2.810.22	3.326.52	4.429.73	6.470.53	3.259.85	3.858.76	5.138.49	7.505.81
6	2.020.90	2.415.88	3.248.62	4.768.31	2.222.99	2.657.46	3.573.48	5.245.14	2.489.75	2.976.36	4.002.30	5.874.56	2.838.32	3.393.05	4.562.62	6.697.00	3.292.45	3.935.94	5.292.64	7.768.52
7	2.041.11	2.464.19	3.346.08	4.935.20	2.245.22	2.710.61	3.680.69	5.428.72	2.514.65	3.035.89	4.122.37	6.080.17	2.866.70	3.460.91	4.699.50	6.931.39	3.325.37	4.014.66	5.451.42	8.040.42
8	2.061.52	2.513.48	3.446.46	5.107.93	2.267.68	2.764.83	3.791.11	5.618.73	2.539.80	3.096.61	4.246.04	6.292.97	2.895.37	3.530.13	4.840.49	7.173.99	3.358.63	4.094.95	5.614.97	8.321.83
9	2.082.14	2.563.75	3.549.86	5.286.71	2.290.35	2.820.12	3.904.84	5.815.38	2.565.19	3.158.54	4.373.42	6.513.23	2.924.32	3.600.73	4.985.70	7.425.08	3.392.21	4.176.85	5.783.42	8.613.09
10	2.102.96	2.615.02	3.656.35	5.471.75	2.313.26	2.876.52	4.021.99	6.018.92	2.590.85	3.221.71	4.504.63	6.741.19	2.953.57	3.672.75	5.135.27	7.684.96	3.426.14	4.260.39	5.956.92	8.914.55
11	2.123.99	2.667.32	3.766.04	5.663.26	2.336.39	2.934.06	4.142.65	6.229.58	2.616.76	3.286.14	4.639.76	6.977.13	2.983.10	3.746.20	5.289.33	7.953.93	3.460.40	4.345.59	6.135.63	9.226.56
12	2.145.23	2.720.67	3.879.02	5.861.47	2.359.75	2.992.74	4.266.93	6.447.62	2.642.92	3.351.86	4.778.96	7.221.33	3.012.93	3.821.13	5.448.01	8.232.32	3.495.00	4.432.51	6.319.69	9.549.49

ANEXO VI

TABELA II - TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR DOCENTE DE ARTES, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA SEMANAL		20H
VARIACÃO ENTRE CLASSES		
CLASSE A	1%	
CLASSE B	2%	
CLASSE C	3%	
CLASSE D	3.50%	
VARIACÃO ENTRE NÍVEIS		
GRADUAÇÃO	VCTO INICIAL	
POS GRADUAÇÃO	10%	
MESTRADO	12%	
DOCTORADO	14%	
VENCIMENTO INICIAL	2601.32	

  

Níveis	1				2				3				4			
	Graduação				Pós Graduação				Mestrado				Doutorado			
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	2.601.32	2.960.25	3.791.13	5.431.48	2.861.45	3.256.28	4.170.24	5.974.63	3.204.83	3.647.03	4.670.67	6.691.58	3.653.50	4.157.62	5.324.56	7.628.40
2	2.627.33	3.019.46	3.904.86	5.621.58	2.890.07	3.321.41	4.295.35	6.183.74	3.236.87	3.719.97	4.810.79	6.925.79	3.690.04	4.240.77	5.484.30	7.895.40
3	2.653.61	3.079.85	4.022.01	5.818.33	2.918.97	3.387.83	4.424.21	6.400.17	3.269.24	3.794.37	4.955.11	7.168.19	3.726.94	4.325.59	5.648.83	8.171.73
4	2.680.14	3.141.45	4.142.67	6.021.98	2.948.16	3.455.59	4.556.93	6.624.17	3.301.94	3.870.26	5.103.76	7.419.07	3.764.21	4.412.10	5.818.29	8,457.75
5	2.706.94	3.204.27	4.266.95	6.232.75	2.977.64	3.524.70	4.693.64	6.856.02	3.334.96	3.947.67	5.256.88	7.678.74	3.801.85	4.500.34	5.992.84	8,753.77
6	2.734.01	3.268.36	4.394.95	6.450.89	3.007.41	3.595.20	4.834.45	7.095.98	3.368.30	4.026.62	5.414.58	7.947.50	3.839.87	4.590.35	6.172.62	9,060.15
7	2.761.35	3.333.73	4.526.80	6.676.67	3.037.49	3.667.10	4.979.48	7.344.34	3.401.99	4.107.15	5.577.02	8.225.66	3.878.27	4.682.15	6.357.80	9,377.25
8	2.788.97	3.400.40	4.662.61	6.910.36	3.067.86	3.740.44	5.128.87	7.601.39	3.436.01	4.189.30	5.744.33	8.513.56	3.917.05	4.775.80	6.548.54	9,705.46
9	2.816.86	3.468.41	4.802.48	7.152.22	3.098.54	3.815.25	5.282.73	7.867.44	3.470.37	4.273.08	5.916.66	8.811.53	3.956.22	4.871.31	6.744.99	10,045.15
10	2.845.03	3.537.78	4.946.56	7.402.55	3.129.53	3.891.56	5.441.21	8.142.80	3.505.07	4.358.54	6.094.16	9.119.94	3.995.78	4.968.74	6.947.34	10,396.73
11	2.873.48	3.608.53	5.094.96	7.661.64	3.160.82	3.969.39	5.604.45	8.427.80	3.540.12	4.445.71	6.276.99	9.439.14	4.035.74	5.068.11	7.155.76	10,760.61
12	2.902.21	3.680.70	5.247.80	7.929.79	3.192.43	4.048.77	5.772.58	8.722.77	3.575.52	4.534.63	6.465.30	9.769.50	4.076.10	5.169.48	7.370.44	11,137.24

ANEXO VII

TABELA III - TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL		20H
VARIACÃO ENTRE CLASSES		
CLASSE A	1%	
CLASSE B	2%	
CLASSE C	3%	
CLASSE D	3.50%	
VARIACÃO ENTRE NÍVEIS		
GRADUAÇÃO	VCTO INICIAL	
POS GRADUAÇÃO	10%	
MESTRADO	12%	
DOCTORADO	14%	
VENCIMENTO INICIAL	2601.32	

  

Níveis	1				2				3				4			
	Graduação				Pós Graduação				Mestrado				Doutorado			
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	2.601.32	2.960.25	3.791.13	5.431.48	2.861.45	3.256.28	4.170.24	5.974.63	3.204.83	3.647.03	4.670.67	6.691.58	3.653.50	4.157.62	5.324.56	7.628.40
2	2.627.33	3.019.46	3.904.86	5.621.58	2.890.07	3.321.41	4.295.35	6.183.74	3.236.87	3.719.97	4.810.79	6.925.79	3.690.04	4.240.77	5.484.30	7.895.40
3	2.653.61	3.079.85	4.022.01	5.818.33	2.918.97	3.387.83	4.424.21	6.400.17	3.269.24	3.794.37	4.955.11	7.168.19	3.726.94	4.325.59	5.648.83	8,171.73
4	2.680.14	3.141.45	4.142.67	6.021.98	2.948.16	3.455.59	4.556.93	6.624.17	3.301.94	3.870.26	5.103.76	7.419.07	3.764.21	4.412.10	5.818.29	8,457.75
5	2.706.94	3.204.27	4.266.95	6.232.75	2.977.64	3.524.70	4.693.64	6.856.02	3.334.96	3.947.67	5.256.88	7.678.74	3.801.85	4.500.34	5.992.84	8,753.77
6	2.734.01	3.268.36	4.394.95	6.450.89	3.007.41	3.595.20	4.834.45	7.095.98	3.368.30	4.026.62	5.414.58	7.947.50	3.839.87	4.590.35	6.172.62	9,060.15
7	2.761.35	3.333.73	4.526.80	6.676.67	3.037.49	3.667.10	4.979.48	7.344.34	3.401.99	4.107.15	5.577.02	8.225.66	3.878.27	4.682.15	6.357.80	9,377.25
8	2.788.97	3.400.40	4.662.61	6.910.36	3.067.86	3.740.44	5.128.87	7.601.39	3.436.01	4.189.30	5.744.33	8.513.56	3.917.05	4.775.80	6.548.54	9,705.46
9	2.816.86	3.468.41	4.802.48	7.152.22	3.098.54	3.815.25	5.282.73	7.867.44	3.470.37	4.273.08	5.916.66	8.811.53	3.956.22	4.871.31	6.744.99	10,045.15
10	2.845.03	3.537.78	4.946.56	7.402.55	3.129.53	3.891.56	5.441.21	8.142.80	3.505.07	4.358.54	6.094.16	9.119.94	3.995.78	4.968.74	6.947.34	10,396.73
11	2.873.48	3.608.53	5.094.96	7.661.64	3.160.82	3.969.39	5.604.45	8.427.80	3.540.12	4.445.71	6.276.99	9.439.14	4.035.74	5.068.11	7.155.76	10,760.61
12	2.902.21	3.680.70	5.247.80	7.929.79	3.192.43	4.048.77	5.772.58	8.722.77	3.575.52	4.534.63	6.465.30	9.769.50	4.076.10	5.169.48	7.370.44	11,137.24

ANEXO VIII

TABELA IV - TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO 40H (EXTINÇÃO)

CARGA HORARIA SEMANAL		40H														
VARIACÃO ENTRE CLASSES																
CLASSE A	1%															
CLASSE B	2%															
CLASSE C	3%															
CLASSE D	3.50%															
VARIACÃO ENTRE NÍVEIS																
GRADUAÇÃO	VC TO INICIAL															
POS GRADUAÇÃO	10%															
MESTRADO	12%															
DOCTORADO	14%															
VENCIMENTO INICIAL	5202.64															
Níveis	1				2				3				4			
	Graduação				Pós Graduação				Mestrado				Doutorado			
	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
1	5.202.64	5.920.51	7.582.25	10.862.96	5.722.90	6.512.56	8.340.48	11.949.25	6.409.65	7.294.07	9.341.33	13.383.16	7.307.00	8.315.24	10.649.12	15.256.80
2	5.254.67	6.038.92	7.809.72	11.243.16	5.780.13	6.642.81	8.590.69	12.367.47	6.473.75	7.439.95	9.621.57	13.851.57	7.380.07	8.481.54	10.968.59	15.790.79
3	5.307.21	6.159.70	8.044.01	11.636.67	5.837.93	6.775.67	8.848.41	12.800.34	6.538.49	7.588.75	9.910.22	14.336.38	7.453.87	8.651.17	11.297.65	16.343.47
4	5.360.29	6.282.89	8.285.33	12.043.95	5.896.31	6.911.18	9.113.86	13.248.35	6.603.87	7.740.52	10.207.53	14.838.15	7.528.41	8.824.20	11.636.58	16.915.49
5	5.413.89	6.408.55	8.533.89	12.465.49	5.955.28	7.049.40	9.387.28	13.712.04	6.669.91	7.895.33	10.513.75	15.357.49	7.603.70	9.000.68	11.985.68	17.507.53
6	5.468.03	6.536.72	8.789.91	12.901.78	6.014.83	7.190.39	9.668.90	14.191.96	6.736.61	8.053.24	10.829.17	15.895.00	7.679.73	9.180.69	12.345.25	18.120.30
7	5.522.71	6.667.45	9.053.60	13.353.35	6.074.98	7.334.20	9.958.97	14.688.68	6.803.98	8.214.30	11.154.04	16.451.32	7.756.53	9.364.31	12.715.61	18.754.51
8	5.577.93	6.800.80	9.325.21	13.820.71	6.135.73	7.480.88	10.257.73	15.202.78	6.872.02	8.378.59	11.488.66	17.027.12	7.834.10	9.551.59	13.097.07	19.410.91
9	5.633.71	6.936.82	9.604.97	14.304.44	6.197.08	7.630.50	10.565.47	15.734.88	6.940.74	8.546.16	11.833.32	17.623.07	7.912.44	9.742.63	13.489.99	20.090.30
10	5.690.05	7.075.56	9.893.12	14.805.09	6.259.06	7.783.11	10.882.43	16.285.60	7.010.14	8.717.09	12.188.32	18.239.87	7.991.56	9.937.48	13.894.69	20.793.46
11	5.746.95	7.217.07	10.189.91	15.323.27	6.321.65	7.938.77	11.208.90	16.895.60	7.080.24	8.891.43	12.553.97	18.878.27	8.071.48	10.136.23	14.311.53	21.521.23
12	5.804.42	7.361.41	10.495.61	15.859.59	6.384.86	8.097.55	11.545.17	17.445.54	7.151.05	9.069.26	12.930.59	19.539.01	8.152.19	10.338.95	14.740.87	22.274.47